



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**JUSTIFICATIVA PARA EMISSÃO DE
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

2024.1018-01/SEMED

ASSUNTO:

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2024-FME, celebrado com a empresa **FENIX COM. DE ALIMENTOS LTDA**, com o objeto de aquisição futura de produtos de alimentação, materiais de consumo, de copa cozinha, materiais de limpeza e de higienização, e de higiene pessoal.

A Secretária Municipal de Educação de Breu Branco, infra-assinada, na condição de ordenadora de despesas, e em observância ao disposto no art. 57, § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com o presente vem apresentar as justificativas para prorrogação de vigência do Contrato Administrativo em tela, conforme passa a discorrer:

1- DA PREVISÃO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO:

O objeto do contrato tem como finalidade atender aos serviços de natureza continuada e possuem saldos quantitativos a serem utilizados que atenderão a um período de até 2 (dois) meses além da sua vigência.

A previsão legal para a prorrogação encontra-se na Cláusula Quinta, item "5.1" do contrato:

5.1. O presente Contrato terá vigência até 30/10/2024, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento."

2- DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. VERA LUCIA DE OLIVEIRA BEZERRA, a CONTRATADA tem executado o fornecimento de forma satisfatória, atendendo, portanto, aos desideratos desta Administração Municipal.

3- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. VERA LUCIA DE OLIVEIRA BEZERRA, mantém as mesmas condições iniciais de habilitação, não tendo sofrido sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

4- DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO:

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. VERA LUCIA DE OLIVEIRA BEZERRA, há saldo quantitativo, para aquisição futura de produtos de alimentação, materiais de consumo, de copa cozinha, materiais de limpeza e de higienização, e de higiene pessoal.

Assim, faz-se necessário a prorrogação da vigência do contrato por mais **02 (dois) meses**, com a finalidade de utilização dos saldos quantitativos ainda existentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

6- DA VANTAJOSIDADE:

O aditamento e prorrogação do Contrato Administrativo nº 013/2024-FME, será vantajoso para a Administração, uma vez que a CONTRATADA manterá os mesmos preços do contrato inicial.

Breu Branco, 22 de outubro de 2024.


ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Portaria 600/2021-GP